



OBS.: Em caso de não cumprimento das obrigações previstas nesta NOTIFICAÇÃO, além das demais penalidades previstas em lei, será requerida, conforme o caso, medida cautelar fiscal, nos termos do inciso VII do art. 2º da Lei Federal nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2024.

1) **Nome: ROBERT MULLER FIGUEIREDO SANTOS, CPF: 005.823.541-88.**
Processo nº 202200004054804

ELIANE CORRÊA DE MIRANDA
Auditora Fiscal
Coordenadora do Núcleo Jurídico

Protocolo 441865

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo: Nº 202000004032201

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a disponibilização de 01 veículo sendo ele: veículo Caminhonete MMC/L200 TRITON GL D, placa PRP 9134, chassi 93XLNKB8TJCH33267 locado pela Secretaria de Estado da Economia em favor da Secretaria de Estado da Segurança Pública (PMGO), que utilizará o veículo acima descrito exclusivamente no serviço de policiamento preventivo, repressivo, operações especializadas, fiscalização e controle de trânsito em apoio às ações de fiscalização de tributos estaduais.

VALOR: A presente termo aditivo se dá a título gratuito.

PARTÍCIPE: O Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado da Economia CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80 e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP CNPJ nº 01.409.606/0001-48 com a interveniência da Polícia Militar de Goiás - PM/GO.

VIGÊNCIA: duração correspondente ao prazo de vigência do Termo de Cooperação 001/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024

Protocolo 441652

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO Nº: 202300004003910 de 16/01/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 024/2023.

CONTRATANTE: Estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA.

CONTRATADA: VISUAL EVENTOS E FORMATURAS LTDA, CNPJ Nº 23.540.814/0001-14.

OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, apoio logístico, organização e execução de eventos, sob demanda, compreendendo a disponibilização de recursos humanos, alimentação, materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2024.17.01.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme nota de empenho nº 00230, no valor de R\$ 320.833,33 (trezentos e vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), emitida em 06/02/2024 pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, a despesa correrá à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação se dará no início do exercício financeiro.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024.

GESTOR DO CONTRATO: LEIDIANE LÍVIA FURTADO CAPONE SANCHES - Portaria SGI nº 091/2024 - ECONOMIA.

Protocolo 441917

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução 33, de 06 de fevereiro de 2024

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Goiás - CEDPI-GO, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.329 de 03 de junho de 2016 e, conforme deliberação da reunião ordinária de 06 de fevereiro de 2024 aprova o Plano de Aplicação de 2024/2025

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento aos Idosos do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as legislações federais que disciplinam as atribuições do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento no qual se estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO decisão da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 06 de fevereiro de 2024 que aprovou o texto desta Resolução. sobre o Plano de Aplicação 2024/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa do Estado de Goiás para o ano de 2024/2025, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução tem seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024 revogando todas as disposições em contrário.

Biany Souza Soares Lourenço - Presidente do CEDPI - GO - GESTÃO 2023 a 2025